



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 152 /2009.

(Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

**"Altera o anexo I e II da Lei Complementar nº. 148/2009 e dá outras providências"**

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os Anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº. 148/2009, passa ter a seguinte redação:

### A N E X O I CARGOS PERMANENTES

Cargo	Carga Horária	Denominação	Forma de Provimento	Referência
01	35 h/sem.	Secretário do Legislativo	Concurso Público	10 (dez)
01	20 h/sem.	Procurador Jurídico	Concurso Público	09 (nove)
01	20 h/sem.	Contador	Concurso Público	08 (oito)
01	35 h/sem.	Oficial Legislativo	Concurso Público	07 (sete)
01	35 h/sem.	Serviços Gerais	Concurso Público	04 (quatro)

### A N E X O II ESCARGOS PERMANENTES

Referência	Denominação	Vencimentos
10 (dez)	Secretário Legislativo	R\$ 2.500,00
09 (nove)	Procurador Jurídico	R\$ 1.700,00
08 (oito)	Contador	R\$ 1.300,00
07 (sete)	Oficial Legislativo	R\$ 700,00
04 (quatro)	Serviços Gerais	R\$ 550,00

PREFEITURA M  
CANITAR -  
Lei Complementar re  
Secretaria sob nº  
fls. \_\_\_\_\_, Liv  
Publicado por afix  
e Prefeit. Municipa  
Canitar, \_\_\_\_\_



CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



**Artigo. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de novembro de 2009.

  
**Arceu Batista**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta  
Secretaria sob nº 013,  
fls. 07, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 26 / 11 / 2009.